

**Expediente:**

Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA

PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETÁRIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÁ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARÁ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL -
002/2024- PROCESSO Nº 031/2024.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL -
002/2024- PROCESSO Nº 031/2024.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2024.

PROCESSO Nº 031/2024.

AVISO DE CANCELAMENTO. Pregão Presencial Nº 002/2024-
 Processo Nº 031/2024.

A Secretaria de Licitações e Contratos, por intermédio de sua Secretária, em concordância com o Parecer Jurídico, torna público aos interessados que fica cancelado o certame designado para às 08:30 horas do dia 20/12/2024.

Bonfim/RR, em 10 de dezembro de 2024

JOSEANE LIMA SANTOS

Secretária de Licitações e Contratos

Decreto Nº 029/2024.

Publicado por:

Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues

Código Identificador:58387C21

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE**PORTARIA N.º 090/2024/GAB/PMN**

O Prefeito do município de Normandia do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Srº **Herbert Ribeiro da Silva**, no período de 10 a 13 de dezembro de 2024, em viagem a Boa Vista – RR, para participar de umas reuniões com o Secretário da Representação, relacionado ao gabinete; fazendo jus a quatro diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 09 de dezembro de 2024.**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**

Prefeito

Publicado por:

Walmir Gonçalves de Oliveira Neto

Código Identificador:3E583F93**GABINETE****PORTARIA N.º 092/2024/GAB/PMN**

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 151/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Alex José do Nascimento Silva**, nos dias 10 e 13 de dezembro de 2024, em viagem à Boa Vista –RR em apoio aos Tuxauas, com carregamento de materiais de construção; fazendo jus a três diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 10 de dezembro de 2024.**HERBERT RIBEIRO DA SILVA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 151/2024

Publicado por:

Walmir Gonçalves de Oliveira Neto

Código Identificador:CD41B931**GABINETE****PORTARIA N.º 093/2024/GAB/PMN**

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 151/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **André da Silva Rodrigues**, no período de 10 a 13 de dezembro de 2024 em viagem à Boa Vista -RR, para dar suporte ao chefe de gabinete nas reuniões com o Secretário da Representação, relacionado ao gabinete; fazendo jus a três diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 10 de dezembro de 2024.**HERBERT RIBEIRO DA SILVA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 151/2024

Publicado por:

Walmir Gonçalves de Oliveira Neto

Código Identificador:54C234BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E
AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
– NORMANDIA -RR RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMDPI**

“Dispõe sobre o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município Normandia –RR e da outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE NORMANDIA –RR, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Nº 284/2021 de 20 de setembro de 2021, conforme deliberação da reunião realizada dia 05 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas adequadas às necessidades de atendimento às pessoas idosas do município.

CONSIDERANDO às legislações federais, estaduais e municipal, que disciplinam sobre a política de atendimento à Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO que o plano de aplicação é o instrumento no qual se estabelecem critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art.1º- A provar o plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme anexo a esta Resolução.

Art.2º- Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Normandia, 05 de dezembro de 2024.

MARCELINA DE SOUZA

Presidente do CMDPI- Normandia -RR

Publicado por:

Luiz Otavio de Melo Oliveira

Código Identificador:03BE99D5

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 235/2024/SMECEL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 228/2024/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2258, de 22 de outubro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **ANTONIO LINDOMAR MARCELINO LIMA**, até o Município de Caroebe - RR, participar do evento da UNDIME, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Normandia, ao dia 11 de dezembro de 2024, fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 12 de dezembro de 2024.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 228/2024/PMN

Publicado por:

Daniel Tanai de Lima

Código Identificador:99C3E862

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
011/2024**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011.2024

Processo nº 060/2024

O Município de Rorainópolis–RR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 073/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 011/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na através da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme abaixo: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Pregoeira torna público que: às 08:30min do dia 27 de dezembro de 2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM” na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratação – SLC/PMR, situado na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Bairro: Centro, Rorainópolis- CEP: 69.373-000.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Setor de Licitações e Contratação, no endereço supracitado no horário das 07hrs:30mins às 13hrs:30mins de segunda a sexta-feira, na internet <https://transparencia.rorainopolis.rr.gov.br/dados-editais/> ou quando solicitado através do e-mail: cplrorainopolis@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no endereço e horários acima citados.

Rorainópolis, 12 de dezembro de 2024.

LEILA VICENTE FEITOSA

Pregoeira/SLC/PMR Decreto nº 073/2024

Publicado por:

Leila Vicente Feitosa

Código Identificador:8EB2F968

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº
012.2024**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012.2024

Processo nº 069/2024

O Município de Rorainópolis–RR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 073/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 012/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na através da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme abaixo: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.

A Pregoeira torna público que: às 11:30min do dia 27 de dezembro de 2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” na sala de reuniões do Setor de

Licitações e Contratação – SLC/PMR, situado na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Bairro: Centro, Rorainópolis- CEP: 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Setor de Licitações e Contratação, no endereço supracitado no horário das 07hrs:30mins às 13hrs:30mins de segunda a sexta-feira, na internet <https://transparencia.rorainopolis.rr.gov.br/dados-editais/> ou quando solicitado através do e-mail: cplrorainopolis@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no endereço e horários acima citados.

Rorainópolis, 12 de dezembro de 2024.

LEILA VICENTE FEITOSA

Pregoeira/SLC/PMR Decreto nº 073/2024

Publicado por:

Leila Vicente Feitosa

Código Identificador:0072F558

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 080/2024**

PROCESSO Nº 080/2024.

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. **Contratada:** A. C. GALVÃO JUNIOR, CNPJ Nº 22.407.661/0001-79. Objeto: Veículo tipo pick-up, 0 km, cabine dupla, cor branca, movido a diesel e cambio automático – motor: combustível diesel – cilindrada: 2441cm³, peso/potencia: 10kg/CV, aspiração: turbo compressor potência máxima: 190cv @3500rpm – cabine dupla – transmissão: integral temporária. Veículo 4x2, 4x4 tempo parcial, e 4x4 reduzida. cambio: automático – direção: hidráulica, pneus: mínimo aro R16 dimensões: comprimento: 5280 mm, distância entre eixos: 3000 mm, porta malas (caçamba) 1046l – peso: 1900 kg – largura: 1820mm – altura: 1795mm – tanque combustível: 76 litros, equipamentos/acessórios: ar condicionado: controle de tração, conexão USB, rádio: computador de bordo, sensor de estacionamento traseiro, tampão baixo elétrico para carroceria com acionamento interno, trava elétrica nas quatro portas, alarme antifurto, acionamento elétrico dos vidros, película de controle solar para vidros, tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), grade protetora do motor/cartér, devidamente fixada na parte inferior externa d motor, procedência: nacional, com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente, com emplacamento e licenciamento em nome da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiramutã – com sistema de sinalização e adesivamento conforme manual de identidade da ANTT e logomarca do órgão. Fund. Legal: Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 10/12/2024

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:2817F992

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 – GAB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DOS

FESTEJOS DA COMUNIDADE INDÍGENA TRÊS CORAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, A SEREM REALIZADO 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2024.

Trata-se de aquisição por baixo valor, com fundamento no art. 75 e inciso II da Lei 14.133/2021

Valor Estimado: R\$ 47.200,00

Valor Total Homologado: R\$ 47.000,00

Contratada: ARLENE MENDES BARBOSA

CNPJ Nº: 53.606.346/0001-02

Homologo nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 13.133/21, Dispensa de Licitação, em conformidade com procedimento administrativo formalizado pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura de Amajari-RR.

FUNDAMENTO: Artigo 75 e inciso 11, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dê-se publicação da forma do art. 175 do citado diploma legal.

Amajari-RR, 12 de dezembro de 2024

NUBIA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:

Rebeca Jordany Rocha Souza

Código Identificador:B723CF6D

CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024.

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. - CNPJ: 01.614.081/0001-82

CONTRATADA: ARLENE MENDES BARBOSA - CNPJ Nº 53.606.346/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DA COMUNIDADE INDÍGENA TRÊS CORAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, A SEREM REALIZADO 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2024.

Unidade Orçamentária: GABINETE DA PREFEITA - GAB

Programa: 04.122.0002.2.002

Elemento de Despesa: 33.90.32.00

Fonte de Recursos: Próprio

Valor total da contratação é de R\$ 47.000 (Quarenta e sete mil reais)

Data da Vigência: 30 (trinta) dias.

Prazo de Execução: 5 (cinco) dias.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2024

Amajari/RR, 12 de dezembro de 2024

NUBIA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:

Rebeca Jordany Rocha Souza

Código Identificador:BB9CB879

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº269/2024 FICA NOMEADO O SENHOR ABAIXO RELACIONADO, DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC5- CONSELHEIRO TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM.

DECRETO Nº269/2024

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, DA Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, do cargo de Provedor de Comissão **PMB/CC5- CONSELHEIRO TUTELAR** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

GERFY VIEIRA SOUZA

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:E6B47938

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2024 -- SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº166/2024-SMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2024 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº166/2024-SMED, cujo objeto: *A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de Kit merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.*

LOTE:	LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO:	SITUAÇÃO:
I	J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 25.680,00	R\$ 20.500,00	Adjudicada

ADJUDICO, o objeto da licitação à licitante: **J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 17.384.758/0001-73**, vencedora do Lote Único conforme especificação acima, no valor total de **R\$ 20.500,00** (Vinte mil e quinhentos reais.).

BONFIM/RR, em 12 de dezembro de 2024.

ROSICLEIDE RODRIGUES.

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:91B77A56

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Disciplina o procedimento de consulta ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos Processos de Licenciamento Ambiental Municipal, no âmbito da SEMMAT, e Revoga-se a Instrução Normativa nº. 01, de 25 de Abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT, no uso das atribuições que lhe conferem o

art. 6, XI, da Lei nº. 562/2013, de 26 de dezembro de 2013, que aprovou a o novo organograma, nomenclatura, cargos e a distribuição de competências da SEMMAT, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº. 413/2024/IPHAN-RR, da Superintendência do IPHAN no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 13, § 1º da Lei Complementar nº. 140, de 08 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Interministerial nº. 60, de 24 de março de 2015 e os artigos 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa IPHAN nº. 01, de 25 de março de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de consulta ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a ser observado nos processos de Licenciamento Ambiental Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o procedimento de consulta ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de Licenciamento Ambiental Municipal que tramitem na SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. O empreendedor realizará o protocolo da FCA ao IPHAN nos processos de Licenciamento Ambiental Municipal, sempre que a área de influência direta do empreendimento intervir em bens culturais acatueados no âmbito federal.

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I. Bens culturais acatueados em âmbito federal: bens devidamente anotados e registrados na forma da lei, sendo eles:

a) tombados nos termos do Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937;

b) arqueológicos, protegidos conforme o disposto na Lei nº. 3.924, de 26 de Julho de 1961;

c) registrados, nos termos do Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000; e

d) valorados, nos termos da Lei nº. 11.483, de 31 de maio de 2007.

II. Área de Influência Direta - a área que sofrerá a intervenção direta em razão da instalação e operação do empreendimento.

Art. 4º. Ao protocolizar o pedido de Licenciamento Ambiental Municipal o interessado deverá apresentar carta imagem, contendo a espacialização da AID - Área de Influência Direta do empreendimento e sua localização em face de bens culturais acatueados.

Art. 5º. Quando for identificada a existência de bens acatueados na AID do empreendimento deverá ser apresentado juntamente com o protocolo do pedido de licenciamento ambiental e outorga de direito de uso de recursos hídricos a FCA - Ficha de Caracterização Ambiental, protocolada no IPHAM, descrevendo as possíveis intervenções que a instalação e operação da atividade podem causar nos bens culturais acatueados; bem como, a existência de estudos anteriormente realizados.

§ 1º. No preenchimento da FCA, o empreendedor deverá declarar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, ou documento equivalente, na forma da legislação vigente.

§ 2º. Na hipótese descrita no caput deverá ser apresentado ainda estudo identificando os impactos decorrentes da atividade a ser licenciada aos bens culturais acatueados; os aspectos locacionais e de traçado da atividade ou do empreendimento e as medidas para a mitigação e o controle dos impactos a serem consideradas pela SEMMAT quando da emissão das licenças ou certidões pertinentes.

Art. 6º. Recebido o processo de Licenciamento Ambiental Municipal identificando a intervenção da AID do empreendimento em bens culturais acautelados, a SEMMAT verificará se consta no processo a FCA - Ficha de Caracterização Ambiental, protocolada no IPHAM e a carta imagem contendo a espacialização da AID - Área de Influência Direta do empreendimento e sua localização em face de bens culturais acautelados.

§ 1º. A SEMMAT aguardará o prazo de quinze dias consecutivos, contados da data da solicitação, constante do protocolo do IPHAM para manifestação do mesmo;

§ 2º. Em casos excepcionais e mediante requerimento justificado do órgão ou entidade, a SEMMAT poderá prorrogar em até 15 dias o prazo para a entrega da manifestação.

§ 3º. Expirados os prazos estabelecidos nos § 1º e 2º sem manifestação do órgão será dado prosseguimento ao procedimento de Licenciamento Ambiental Municipal e Certidão de Uso e Ocupação de Solo com a exigência dos estudos exigidos no termo de referência SEMMAT.

§ 4º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o IPHAN poderá requerer a prorrogação do prazo em até quinze dias para a entrega da manifestação.

§ 5º. A ausência de manifestação do IPHAN no prazo estabelecido não implicará prejuízo ao andamento do processo de Licenciamento Ambiental Municipal, nem para a expedição da respectiva licença.

Art. 8º. A manifestação conclusiva do IPHAN não tem caráter vinculante, contudo, deverá ser considerada pelo órgão ambiental na análise e emissão de decisão final.

§ 1º. Recebida a manifestação conclusiva dentro do prazo ou antes de ser concluído o processo de Licenciamento Ambiental Municipal, esta será avaliada pelo setor de licenciamento da SEMMAT, que deverá considerar os apontamentos feitos pelo IPHAN, e emitir parecer final considerando ainda os impactos provocados pela atividade ou pelo empreendimento aos bens culturais acautelados e a adequação das propostas de medidas de controle e de mitigação decorrentes desses impactos.

§ 2º. Recebida a manifestação do IPHAN fora do prazo estabelecido esta será avaliada conforme a fase em que estiver o processo de Licenciamento Ambiental Municipal e Certidão de Uso e Ocupação de Solo, observadas, no que couber, as mesmas orientações do § 1º.

Art. 9º. Havendo solicitação formal do IPHAN em processos de Licenciamento Ambiental Municipal, O Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, juntamente com a Assessoria Técnica da SEMMAT, avaliará o preenchimento dos requisitos legais para manifestação do órgão interveniente e avaliará a mesma utilizando os mesmos procedimentos aqui consignados, no que couber, conforme a fase do processo.

Art. 10º. A SEMMAT poderá, excepcionalmente, realizar consulta ao IPHAN nos casos em que Área de Influência Direta - AID do empreendimento não intervenha em bens acautelados em âmbito federal, desde que o faça de modo fundamentado, indicando os critérios técnicos que demonstram a necessidade e utilidade da consulta.

Art. 11º. Na hipótese de haver descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento devidamente licenciado ou certificado, esta deverá ser imediatamente comunicada ao IPHAN, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido, conforme procedimento previsto no art. 18 da Lei 3.924, de 26 de julho de 1961.

Art. 12º. Revoga-se a Instrução Normativa nº. 01, de 25 de abril de 2023, que Disciplina o procedimento de consulta ao IPHAN - Instituto

do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos Processos de Licenciamento Ambiental Municipal, no âmbito da SEMMAT.

Art. 13º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publica-se, Cumpra-se.

Caracará, Estado de Roraima, em 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Portaria nº. 198/2024

Publicado por:

Francisco da Silva Pereira

Código Identificador:AC8D1882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO**

**PORTARIA Nº. 17.2024/GAB/SEMMAT, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o uso do Módulo Ouvidoria disponível no site oficial da Prefeitura de Caracará, para denunciar ilícitos ambientais, no âmbito da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do Município de Caracará.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6, XI, da Lei nº. 562/2013, de 26 de dezembro de 2013, que aprovou a o novo organograma, nomenclatura, cargos e a distribuição de competências da SEMMAT,

RESOLVER:

Art. 1º. Fica estabelecida a utilização do Módulo Ouvidoria disponível no site oficial da Prefeitura de Caracará (<https://www.caracarai.rr.gov.br/>), para denunciar ilícitos ambientais.

Parágrafo único: A denúncia feita pelo Módulo Ouvidoria disponível no site oficial da Prefeitura de Caracará, assegura a confidencialidade da identidade da pessoa denunciante, qualquer que seja a forma de autenticação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publica-se, Cumpra-se.

Caracará, Estado de Roraima, em 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Portaria nº. 198/2024

Publicado por:

Francisco da Silva Pereira

Código Identificador:879E1F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 11, DE 12 DE DEZEMBRO DE
2024.**

Estabelecer os procedimentos para Arquivamento de Processos de Licenciamento Ambiental Municipal, no âmbito da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e Revoga-se a Instrução Normativa nº. 03, de 5 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6, XI, da Lei nº. 562/2013, de 26 de dezembro de 2013, que

aprovou a o novo organograma, nomenclatura, cargos e a distribuição de competências da SEMMAT, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para arquivamento de Processos de Licenciamento Ambiental Municipal.

Art. 2º. O arquivamento de processo é ação administrativa a ser tomada quando se exaurem todos os atos, finalísticos e administrativos, tanto do empreendedor quanto da SEMMAT, para a continuação do processo, que terá, portanto, o seu trâmite encerrado.

Art. 3º. O arquivamento do processo pode ser realizado a partir de pedido do empreendedor ou de avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Diretoria de Meio Ambiente da SEMMAT, motivando-se o ato.

Art. 4º. O processo de licenciamento ambiental será arquivado, em qualquer etapa, quando:

I. A situação processual enquadrar-se nos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997. Isso é, quando, dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Diretoria de Meio Ambiente para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo.

Parágrafo Único: Os prazos para arquivamento serão estabelecidos da seguinte forma, depois de observadas as disposições legais vigentes: em primeira notificação com prazo de 15 dias útil e segunda notificação com prazo de 05 dias útil para apresentação de documentos e ou informações solicitadas ao requerente, decorrido prazo da segunda notificação não atendida, a Diretoria de Meio Ambiente emitirá um comunicado ao interessado, para informa-lo do arquivamento do processo.

II. A competência para licenciar não for reconhecida como do Município.

III. O objeto do processo não for sujeito a licenciamento ambiental;

IV. O requerimento de licença for indeferido e não caiba mais reconsideração;

V. O prazo de validade da Licença Prévia expirar, sem possibilidade de renovação;

VI. Houver o encerramento da atividade ou sua descontinuidade, conforme informado pelo empreendedor;

VII. Houver a conclusão do objeto licenciado;

VIII. Houver instauração de processo com o mesmo objeto, anexando-se um dos processos naquele que tramitará;

IX. Em outros casos, de forma motivada.

Art. 5º. O processo será arquivado somente após:

I. A conclusão do acompanhamento das licenças e autorizações, quando emitidas;

II. O cumprimento das pendências decorrentes da implantação, operação ou descontinuidade do objeto licenciado;

III. O pagamento de DAM relativos aos custos das análises de documentação técnica e vistorias realizadas, quando cabível;

Art. 6º. O diretor da DIMA, decide, por meio de despacho pelo arquivamento, o despacho deve conter o motivo do arquivamento.

Parágrafo Único: Na hipótese de faltarem informações ou haver pendências processuais, encaminhar ofício ao empreendedor e se for o

caso aos órgãos envolvidos, solicitando as informações necessárias ou as providências a serem tomadas.

Art. 7º. Determinado o arquivamento do processo, o Secretário da SEMMAT deverá.

I. Encaminhar ofício ao empreendedor, informando sobre o arquivamento do processo.

II. Encaminhar ofício aos órgãos envolvidos, informando sobre a decisão, quando for necessário.

III. Encaminhar Memorando à DIFA - Diretoria de Fiscalização Ambiental informando sobre o arquivamento, quando for necessário ou quando houver processo de multa.

Art. 8º. Revoga-se a Instrução Normativa n.º 03, de 5 de maio de 2023, que estabeleceu os procedimentos para Arquivamento de Processos de Licenciamento Ambiental Municipal, no âmbito da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracará, Estado de Roraima, em 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Portaria n.º 198/2024

Publicado por:

Francisco da Silva Pereira

Código Identificador:F38AC394

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

GABINETE

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
FÍSICA Nº 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
297/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de São João da Baliza/RR, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Elizângela de Sousa Barbosa, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido da Contratação Direta por Dispensa Física n.º 022/2024, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS ELÉTRICOS EMERGENCIAL, NA CRECHE MUNICIPAL CASINHA FELIZ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

INTERESSADA: TRINDADE SERVIÇOS E SOLUÇÕES.

CNPJ Nº 41.421.681/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 30.597,92 (trinta mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/12/2024

ELIZÂNGELA DE SOUSA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

São João da Baliza/RR

Publicado por:

Geovanna Rodrigues de Sousa

Código Identificador:5EAB4D15

**GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 245/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR**, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI, combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **REINALDO MORAES FERNANDES**, portador do RG: **179.864** SSP/RR, CPF: **509.777.092-72**, Servidor Público do Quadro Efetivo Municipal, do cargo de **Guarda de Endemias**, tendo em vista que o mesmo protocolou pedido de exoneração nesta Prefeitura.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Baliza - RR, 04 de dezembro de 2024.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7F381494

**GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 320/2024

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 320/2024, do Pregão Presencial nº 027/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET E FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, COM LINK DEDICADO COM O MÍNIMO 200MBPS**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo **HOMOLOGADA** a empresa:

Contratada:
EZEQUIEL DE SOUSA ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 19.545.035/0001-34.

Valor: R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais).

São João da Baliza/RR, 11 de dezembro de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C8444409

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2024 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2024-SEMED/PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º

015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO SRP N.º 007/2024**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**, Por Item, **MODO DE DISPUTA: fechado-aberto**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00min (horário de Brasília) do dia 31/12/2024, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (<https://https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/>) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados

Cantá-RR, 12 de dezembro de 2024.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:D7554147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA
SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024/SINFRA/PMC
CONCORRÊNCIA Nº 015/2024/DLC/PMC/RR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CTA-364 (VIC.08), MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 942410/2024 MDR/CAIXA.”

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, **convoca** as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, para a continuidade da Sessão Pública do certame licitatório supracitado, conforme informado na sessão anterior.

Comunicamos que a continuidade do certame está agendada para ocorrer no próximo dia **17 de dezembro de 2024 (terça-feira)**, às **9:00h (horário local)**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados.

Cantá/RR, 12 de dezembro de 2024.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:79125F2B

**GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO PORTARIA Nº 56/2024/SEDAG/PMC**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **EDILTON COSTA PEREIRA** em viagem a Serra Grande II, para serviços de roçagem no período de 16 a 20 de dezembro de 2024, fazendo jus a 4,5 diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá - RR, 12 de dezembro de 2024.

BRITO LUIS DRESCH

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto nº 119/2023

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D3B5E9DA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui os procedimentos e os critérios de execução do Programa Municipal de Certificação em Sustentabilidade Ambiental, de emissão do Selo de Sustentabilidade Ambiental e de criação do Cadastro Municipal dos Empreendimentos com Certificação em Sustentabilidade Ambiental, no âmbito da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do Município de Caracarái/RR, e Revoga-se a Instrução Normativa nº. 05, de 5 de setembro de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6, XI, da Lei nº. 562/2013, de 26 de dezembro de 2013, que aprovou a o novo organograma, nomenclatura, cargos e a distribuição de competências da SEMMAT,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, que dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 029/2023, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Programa Municipal de Certificação em Sustentabilidade Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução do Programa Municipal de Certificação em Sustentabilidade Ambiental, a emissão do Selo de Sustentabilidade Ambiental e a criação do Cadastro Municipal dos Empreendimentos com Certificação em Sustentabilidade Ambiental;

RESOLVER:

Art. 1º. Ficam estabelecidas os procedimentos e os critérios de execução do Programa Municipal de Certificação em Sustentabilidade Ambiental, de emissão do Selo de Sustentabilidade Ambiental, bem como de criação do Cadastro Municipal dos Empreendimentos com Certificação em Sustentabilidade Ambiental.

Art. 2º. O Programa Municipal de Certificação em Sustentabilidade Ambiental visa estimular a prática de ações socioambientalmente sustentáveis com a execução de projetos técnicos ou propostas de conservação, recuperação e promoção da qualidade do meio ambiente no Município de Caracarái.

Art. 3º. Os projetos técnicos ou propostas apresentadas serão classificados nas seguintes áreas temáticas:

I - água;

II - emissão de gases do efeito estufa;

III - resíduos sólidos;

IV - educação ambiental;

V - energia limpa;

VI - biodiversidade;

VII - socioambiental.

§ 1º. A classificação de projetos técnicos ou propostas nas áreas temáticas relacionadas no caput deste artigo e a valoração deles serão realizadas de acordo com a tabela constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 2º. Os pontos atribuídos aos projetos técnicos ou propostas apresentadas pelos interessados em participar do Programa Municipal de Certificação em Sustentabilidade Ambiental serão somados e acumulados para fins de certificação e graduação da certificação, nos termos do art. 5º desta Instrução Normativa.

Art. 4º. Poderão participar do Programa Municipal de Certificação em Sustentabilidade Ambiental as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que voluntariamente se cadastrarem no Sistema Selo de Sustentabilidade Ambiental.

Art. 5º. A Certificação em Sustentabilidade Ambiental ocorrerá por meio da emissão de selos e será graduada em 4 (quatro) níveis:

I - Selo de Boas Práticas, 10 pontos;

II - Selo Bronze, 20 pontos;

III - Selo Prata, 30 pontos;

IV - Selo Ouro, 40 pontos.

Parágrafo único. Para a Certificação em Sustentabilidade Ambiental, o interessado deverá realizar cadastro no programa e ter o projeto técnico ou a proposta aprovado, executado e mantido conforme cronograma, quando for o caso, que corresponda a no mínimo 10 (dez) pontos.

Art. 6º. A participação no Programa Municipal de Certificação em Sustentabilidade Ambiental e o procedimento de emissão do Selo de Sustentabilidade Ambiental terão as seguintes etapas:

I - cadastramento do interessado e upload dos documentos, projetos ou propostas pertinentes no Sistema Selo de Sustentabilidade Ambiental, disponível na rede mundial de computadores, no sítio oficial da Prefeitura;

II - análise técnica do cadastro, dos documentos, dos projetos ou propostas apresentados pela unidade de gestão ambiental da SEMMAT e emissão de relatório ou parecer técnico;

III - realização de vistoria técnica pela unidade de gestão ambiental no local de execução do projeto ou proposta apresentado, se for o caso;

IV - Notificação do interessado para complementação ou adequação dos documentos, projeto ou proposta apresentados, se for o caso;

V - realização de nova vistoria técnica pela unidade de gestão ambiental no local de execução do projeto ou proposta apresentado, se for o caso;

VI - análise pela unidade jurídica da Procuradoria-geral do Município, quando couber;

VII - análise técnica e emissão de parecer técnico conclusivo;

VIII - deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 1º. No cadastro de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Declaração de Intenções, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa, com cópia do documento de identificação do responsável pela pessoa jurídica e procuração, no caso de nomeação de procurador;

II - projeto técnico ou proposta em uma das áreas especificadas na tabela do Anexo II desta Instrução Normativa, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional projetista e executor do projeto ou proposta, se for o caso;

III - Alvará de Construção e Reforma, no caso de condomínios prediais;

IV - Alvará de Localização e Funcionamento, no caso de pessoa jurídica ou firma individual ou ato de sua dispensa;

V - Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, se for o caso;

VI - Licença Ambiental, se for o caso;

VII - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, se for o caso; e

VIII - comprovante de pagamento da taxa de vistoria.

§ 2º. No cadastramento deverão ser informados os dados do empreendimento e os dados de identificação do seu responsável ou preposto, conforme requisitado no sistema.

§ 3º. O cadastramento somente será finalizado após o upload dos documentos relacionados no § 1º deste artigo e a confirmação das informações prestadas, por meio de acesso ao Sistema Selo de Sustentabilidade Ambiental.

§ 4º. A análise técnica de que tratam os incisos II e VII do caput deste artigo será realizada por Analista em Obra e Urbanismo.

§ 5º. O relatório técnico referido no inciso II do caput deste artigo informará quanto à regularidade do cadastro realizado e, quando for o caso, quanto: I - às complementações ou adequações necessárias para a aprovação do cadastramento do interessado no programa; II - às constatações realizadas na vistoria técnica de que trata o inciso III do caput deste artigo.

§ 6º. No caso do inciso IV do caput deste artigo será concedido prazo de 30 (trinta) dias para a realização das complementações e adequações, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 7º. O parecer técnico conclusivo referido no inciso VII do caput deste artigo informará quanto às constatações realizadas na nova vistoria técnica, quando for o caso.

§ 8º. O deferimento do pedido será formalizado mediante a emissão do Selo de Sustentabilidade Ambiental.

§ 9º. O indeferimento do pedido será formalizado mediante a emissão do Termo de Indeferimento.

§ 10º. O Selo de Sustentabilidade Ambiental e o Termo de Indeferimento serão emitidos pelo representante da unidade de gestão ambiental e pelo Secretário da SEMMAT e serão disponibilizados no sistema.

§ 11º. O documento referido no inciso I do § 1º deste artigo deverá ser assinado pelo proprietário do empreendimento ou pelo seu preposto.

§ 12º. Quando a aprovação do projeto técnico ou proposta de que trata o inciso I do § 1º for de competência de unidade diversa da unidade de gestão ambiental deverá ser previamente aprovado pela unidade competente.

§ 13º. No caso em que a unidade de gestão ambiental tiver em seus quadros analista legalmente habilitado para a análise de que trata o §12º deste artigo, o projeto técnico ou a proposta apresentado poderá ser avaliado pela unidade de gestão ambiental, no processo específico de aprovação, mediante emissão de parecer técnico conclusivo.

§ 14º. O parecer técnico conclusivo de aprovação de projeto ou proposta, emitido pela unidade de gestão ambiental, poderá ser aproveitado no licenciamento ambiental.

Art. 7º. O Selo de Sustentabilidade Ambiental só será emitido pela unidade de gestão ambiental mediante informação válida de regularidade ambiental e fiscal do interessado.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, considerasse:

I - com regularidade ambiental, o interessado que possuir a licença ambiental pertinente e não possuir débitos fiscais em decorrência de infração ambiental.

II - com regularidade fiscal, o interessado que não possuir débito perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 8º. O cadastramento no Sistema Selo de Sustentabilidade Ambiental poderá se iniciar com projeto ou proposta a ser executado ou em fase de execução.

Parágrafo único. No caso de projeto ou proposta a ser executado, a emissão do selo ficará condicionada à sua execução conclusiva.

Art. 9º. O Certificado de Sustentabilidade Ambiental terá prazo de validade igual ao prazo de validade da Licença Ambiental vigente para cada empreendimento. Parágrafo único. O certificado concedido a pessoa jurídica isenta de Licença Ambiental pelo órgão municipal ambiental terá o prazo de validade de 04 (quatro) anos.

Art. 10. A apresentação de projeto ou proposta elaborado por empresas consorciadas poderá gerar a divisão da pontuação entre as empresas, proporcionalmente à participação de cada uma, desde que seja individualizado o percentual correspondente a cada empresa. Parágrafo único. Para fins de aplicação do caput deste artigo, a pontuação de cada empresa será estabelecida por arredondamento matemático.

Art. 11. No caso de projeto do ramo da construção civil o cadastramento e a certificação dar-se-á para o empreendimento.

Art. 12. Para a renovação da Certificação de Sustentabilidade Ambiental o interessado deverá registrar nova solicitação no sistema, ter regularidade ambiental e fiscal e fazer o upload de comprovantes que informem:

I - a continuidade da execução do projeto ou proposta utilizado para a obtenção do selo;

II - o cumprimento das metas estabelecidas, se for o caso;

III - o pagamento da taxa de vistoria.

§ 1º A comprovação dos fatores referidos nos incisos I e II poderá ocorrer por meio de declaração.

§ 2º Cumpridos os procedimentos definidos neste artigo e aprovadas as informações prestadas, o Selo de Sustentabilidade Ambiental será emitido e disponibilizado no sistema.

Art. 13. O interessado poderá anexar mais de um projeto ou proposta ao cadastro no prazo de 04 (quatro) anos.

§ 1º Quando forem anexados novo projeto ou proposta que estiver de acordo com o previsto nesta Instrução Normativa, o nível do selo será alterado de acordo com a pontuação obtida.

§ 2º No caso em que o interessado apresentar novo projeto ou proposta após a realização de vistoria correspondente ao projeto ou proposta já anexados no cadastro, a análise do novo projeto ou proposta dependerá da comprovação de pagamento de taxa de nova vistoria.

Art. 14. A superveniência de fato que incluir a pessoa certificada na condição de irregularidade ambiental ou fiscal ensejará o seu descadastramento do Programa Municipal de Certificação de Sustentabilidade Ambiental, a perda do selo e o impedimento de renovação da certificação até a regularização.

§ 1º A descontinuidade na execução de um dos projetos ou propostas apresentados, ou o não cumprimento das metas estabelecidas em algum deles, acarretará a redução da graduação da pontuação geradora do direito ao selo, o que poderá gerar a perda da certificação.

§ 2º Nas operações consorciadas a perda do selo ou a redução da pontuação de uma das empresas não interferirá na pontuação das demais consorciadas.

Art. 15. A SEMMAT elaborará e manterá o Cadastro Municipal dos Empreendimentos com Certificação em Sustentabilidade Ambiental.

§ 1º As pessoas jurídicas certificadas serão incluídas no cadastro de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. O cadastro conterá as seguintes informações:

I - nome e endereço das pessoas jurídicas certificadas;

II - tema e projeto ou proposta de enquadramento;

III - nível de selo concedido;

IV - data da concessão do selo.

§ 3º. O cadastro de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado anualmente no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura de Caracará.

Art. 12º. Revoga-se a Instrução Normativa nº. 05, de 5 de setembro de 2023, que Institui os procedimentos e os critérios de execução do Programa Municipal de Certificação em Sustentabilidade Ambiental, de emissão do Selo de Sustentabilidade Ambiental e de criação do Cadastro Municipal dos Empreendimentos com Certificação em Sustentabilidade Ambiental, no âmbito da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do Município de Caracará/RR.

Art. 13º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publica-se, Cumpra-se.

Caracará, Estado de Roraima, em 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Portaria nº. 198/2024

ANEXO I

Declaração de Intenções e de Responsabilidade (Modelo)

[*nome empresarial da pessoa jurídica e CNPJ*], domiciliada na [*endereço*], neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos pelo(a) Sr(a). [*nome do(a) representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF*], de acordo com o Decreto nº. 029/2023, de 05 de setembro de 2023, e demais regulamentos, manifesta seu interesse na obtenção da **Certificação em Sustentabilidade Ambiental e inclusão no Cadastro Municipal de Empreendimento com Certificação em Sustentabilidade Ambiental**, propondo-se a realizar ou manter, durante o prazo de vigência da certificação, as ações descritas nos projetos ora apresentados, classificadas na área de [*identificar a área do projeto*].

Declaro estar ciente:

I - das condições estabelecidas no Decreto nº. 029/2023, de 05 de setembro de 2023, inclusive das responsabilidades nele previstas;

II - ser responsável pelas informações cadastradas e pela autenticidade das cópias dos documentos e projetos apresentados;

III - de que a declaração inverídica de informações implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

Caracará, Estado de Roraima, _____ de _____ de _____.

Responsável

ANEXO II

Quadro de Pontuações

ITEM	TEMAS	PROJETO OU PROPOSTA	OBJETIVO	PONTOS	ART
01	Água	Reaproveitamento de água da chuva	Instalação de Sistemas de reaproveitamento de água da chuva para fins não potáveis conforme NBR 15527/2007.	10	X
02	Água	Recuperação de mananciais em áreas públicas	Recuperação de nascentes e cursos d'água em áreas públicas	15	X
03	Biodiversidade	Pagamento de Serviços Ambientais	Compensação 100% dos impactos gerados pela atividade exercida por meio da aquisição de créditos de redistribuição socioambiental.	10	
04	Biodiversidade	Plano de Manejo dos APA Xerimuni (Voluntário)	Elaboração de Plano de manejo das UCs Municipais.	20	X
05	Biodiversidade	Inventário Faunístico de Caracará	Elaboração e divulgação do inventário da fauna silvestre do Município.	15	X
06	Biodiversidade	Plano de Recuperação de Área Degradada (Prad) Voluntário	Recuperação de áreas públicas degradadas	15 por cada 300m ² de área recuperada	X
07	Biodiversidade	Reflorestamento	Reflorestamento em áreas públicas.	15 por cada 300m ² de área reflorestada	X
08	Biodiversidade	Projetos para Arborização Urbana	Arborização pública urbana.	10	X
09	Biodiversidade	Inventário Florístico do Município de Caracará	Elaboração e divulgação do Inventário Florístico do Município, conforme diretrizes do órgão municipal ambiental	10	X
10	Educação	Educação Ambiental	Atividade de educação ambiental para o empreendimento	10	
11	Energia	Energia Biomassa	Implantação de sistema de geração de energia a partir de qualquer matéria orgânica.	15	X
12	Energia	Energia Eólica	Implantação de sistema de geração de energia a partir da utilização do vento.	10	X
13	Energia	Energia Solar	Implantação de sistema de geração de energia a partir da utilização da luz solar	10	X
14	Gases	Inventário de Emissões de Gases do Efeito Estufa	Elaboração e divulgação do inventário de GEE, conforme programa Brasileiro de GHG Protocol.	10	X
15	Gases	Redução de Emissão de Gases do Efeito Estufa	Redução de no mínimo 50% das emissões diretas (escopo 1) conforme Programa Brasileiro GHG Protocol.	10	X
16	Resíduo	Adoção de Lixeiras	Adoção de, no mínimo, 03 (três) lixeiras em logradouro público, de acordo com a Lei nº 9.857/2016 e demais regulamentos.	05	
17	Resíduo	Coleta Seletiva	Participação no programa de coleta seletiva de 100% dos resíduos gerados.	05	
18	Resíduo	Compostagem	Destinação de resíduos orgânicos para usinas de compostagem devidamente licenciadas	05	
19	Resíduo	Logística Reversa/Ecoponto	Implantação de procedimentos e meios que viabilizem a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, com a adoção de no mínimo um ecoponto.	10	

20	Resíduo	Tratamento de Efluente	Implantação de sistemas de tratamento biológico de efluentes.	07	X
21	Socioambiental	Adoção de UCs Municipais	Adoção de Parques Municipais de acordo com a Lei específica.	15	X
22	Socioambiental	Adoção de Praças	Adoção de Praças Municipais – manutenção e investimentos.	05	X
23	Socioambiental	Horta Comunitária	Implantação de Hortas Comunitárias em áreas privadas e públicas, mediante prévia autorização dos órgãos competentes	07	
24	Socioambiental	Incentivo a Cooperativas	Adoção de cooperativas ligadas à Prefeitura estruturação, manutenção e capacitação.	15	
25	Socioambiental	Projetos de Inovações Tecnológicas Ambientais	Implantação de projetos de inovação tecnológica que promovam a conservação de riquezas naturais e/ou diminua os impactos causados ao meio ambiente.	10	X
26	Socioambiental	Bem-estar animal	Doação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por no mínimo 6 meses, a ONGs atuantes na área de bem-estar animal e abrigos de animais cadastrados na prefeitura.	05	

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:4379241C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima AMR nº2293, Página 14 e 15, de 12 de dezembro de 2024, referente a PORTARIA nº 047/2024.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Clenison Bezerra Santos	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 12,13, 14 e de 16 a 21/12	8,5
Hermano Gomes Santana	Aux. Serv. Gerais.	Vila Serra Grande II	Dias 12,13, 14 e de 16 a 21/12	8,5
Paulo Roberto Nascimento da Silva	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 12,13, 14 e de 16 a 21/12	8,5
Ezequiel Marcos Pereira Dutra	Operador (a) de Roçadeira	Vila Serra Grande II	Dias 12,13, 14 e de 16 a 21/12	8,5
Carlos Alberto Pereira Chaves	Operador (a) de Roçadeira	Vila Serra Grande II	Dias 12,13, 14 e de 16 a 21/12	8,5
Roberto Siqueira da Silva	Aux. Serv. Gerais.	Vila Serra Grande II	Dias 12,13, 14 e de 16 a 21/12	8,5
Jocevaldo de Alencar Santos	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 12,13, 14 e de 16 a 21/12	8,5
Carlos Magno Soares da Costa	Agente de Apoio	Vila Serra Grande II	Dias 12,13, 14 e de 16 a 21/12	8,5
Samuel de Souza Pimentel	Motorista	Vila Serra Grande II	Dias 12,13, 14 e de 16 a 21/12	8,5

LEIA-SE:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Clenison Bezerra Santos	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 12 a 14/12.	2,5
Clenison Bezerra Santos	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 16 a 21/12	5,5
Hermano Gomes Santana	Aux. Serv. Gerais.	Vila Serra Grande II	Dias 12 a 14/12.	2,5
Hermano Gomes Santana	Aux. Serv. Gerais.	Vila Serra Grande II	Dias 16 a 21/12	5,5
Paulo Roberto Nascimento da Silva	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 12 a 14/12.	2,5
Paulo Roberto Nascimento da Silva	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 16 a 21/12	5,5
Ezequiel Marcos Pereira Dutra	Operador (a) de Roçadeira	Vila Serra Grande II	Dias 12 a 14/12.	2,5
Ezequiel Marcos Pereira Dutra	Operador (a) de Roçadeira	Vila Serra Grande II	Dias 16 a 21/12	5,5
Carlos Alberto Pereira Chaves	Operador (a) de Roçadeira	Vila Serra Grande II	Dias 12 a 14/12.	2,5
Carlos Alberto Pereira Chaves	Operador (a) de Roçadeira	Vila Serra Grande II	Dias 16 a 21/12	5,5
Roberto Siqueira da Silva	Aux. Serv. Gerais.	Vila Serra Grande II	Dias 12 a 14/12.	2,5
Roberto Siqueira da Silva	Aux. Serv. Gerais.	Vila Serra Grande II	Dias 16 a 21/12	5,5
Jocevaldo de Alencar Santos	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 12 a 14/12.	2,5
Jocevaldo de Alencar Santos	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 16 a 21/12	5,5
Carlos Magno Soares da Costa	Agente de Apoio	Vila Serra Grande II	Dias 12 a 14/12.	2,5
Carlos Magno Soares da Costa	Agente de Apoio	Vila Serra Grande II	Dias 16 a 21/12	5,5
Samuel de Souza Pimentel	Motorista	Vila Serra Grande II	Dias 12 a 14/12.	2,5
Samuel de Souza Pimentel	Motorista	Vila Serra Grande II	Dias 16 a 21/12	5,5

CANTÁ/RR, 12 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 12 de dezembro de 2024.

PABLO FERNANDES

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C2212BF6